



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 877/GAB/PMMN/2018
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO,
REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE
RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **RS 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018 – FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Ficha: 106
RS 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **RS 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.841.0000.0001 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS
Elemento de Despesa: 4.6.90.71 – Principal da dívida contratual
Ficha: 63
RS 60.000,00 (Sessenta mil reais)

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.841.0000.0002 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO IPREMON
Elemento de Despesa: 4.6.90.71 – Principal da dívida contratual
Ficha: 64
RS 100.000,00 (Cem mil reais)

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 17 de Dezembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

PUBLICADO
No Mural em 17/12/2018
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica
Marilene Cristina da Luz
Chefe de Gabinete
Port. 702/GAB/2017